

PARECER 02 CCJ



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
30 06 2015	16h15	ORDINÁRIA	230

à saúde bucal no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal onde haja internação de pacientes”.

A Presidência designa a Deputada Sandra Faraj para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Sandra Faraj, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 252, de 2015, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que “dispõe sobre o direito constitucional à saúde bucal no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal onde haja internação de pacientes”.

O projeto atende aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não havendo nenhum óbice à sua aprovação. Assim, no âmbito desta comissão, somos pela sua admissibilidade.

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 22 Deputados.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 252 / 2015
Folha nº 10 RITA